



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01200.705967/2016-63

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações - MCTIC, por meio da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 04, de 12 de novembro de 2010 e nº4, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/03/2017

Horário: 08:30 horas (Horário de Brasília).

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Licenças de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais para estações de trabalho e servidores de rede, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização do parque computacional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.3. A licitação será por **grupo único**, contendo 14 (catorze) itens, conforme tabela constante no item 1.6 do Termo de Referência. Obrigatoriamente o licitante terá que oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.
- 1.4. O lance será julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO.**

#### 2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação do



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

Plano de Trabalho: **19.122.0750.2000.0001**, conforme Item 6.8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. A autoridade signatária do Termo de Referência é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

4.2.6. Sociedades Cooperativas.

4.2.7. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor global total do grupo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.7. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 5.7.1.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 5.7.1.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. A licitação será por um grupo único, portanto, o lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO GRUPO** (somatório de todos os itens), conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 % (meio por cento).
  - 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
  - 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro, com apoio da área técnica demandante, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo global estimado, assim como as propostas com valores unitários superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e a critério do Pregoeiro, considerando, inclusive, a própria funcionalidade do Sistema Comprasnet até às 18h.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
  - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
  - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2(duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 8.2.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e a critério do Pregoeiro, considerando, inclusive, a própria funcionalidade do Sistema Comprasnet até às 18h.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

8.2.3.1. O licitante convocado a encaminhar a documentação de habilitação que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2.2 e não solicitar prorrogação conforme subitem 8.2.3, além de ser desclassificado, ficará sujeito às penalidades contidas no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

- 8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

8.6.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.4.1 Podendo ser solicitado pelo Pregoeiro outros documentos complementares.

### 8.7 Relativos à Qualificação Técnica:

8.7.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

8.7.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema **Compras governamentais** (upload), **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licita.selic@mctic.gov.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

- 8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

- 10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  - 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
    - 11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
    - 11.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
    - 11.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 11.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

13.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14 DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### **15 DO REAJUSTE**

15.1 As regras acerca de **reajuste** do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo I, deste Edital.

#### **16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria-Executiva  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Licitações, Compras e Contratos  
Divisão de Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**18 DO PAGAMENTO**

18.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 Não mantiver a proposta;
- 19.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

- 19.6 A prática de atos contra a Administração Pública, dispostos na Lei 12.846/2013 sujeita o infrator às sanções nela previstas.
- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 . Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita.dilc@mcti.gov.br](mailto:licita.dilc@mcti.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco E, sala 140.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço eletrônico: [licita.selc@mctic.gov.br](mailto:licita.selc@mctic.gov.br).
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Ministério, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sobreloja, Sala 140, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 17h (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**
- 21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.10.2 ANEXO II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 21.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.10.4 ANEXO IV – Planilha de custo estimado para contratação;

Brasília, 21 de dezembro de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

Divisão de Licitações e Contratos

Serviço de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**Domingos Carlos Pereira Rego**  
**Autoridade Superior**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 01200.705967/2016-63

**1. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1. Contratação de Licenças de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft no modelo Enterprise *Subscription Agreement Assurance* para estações de trabalho e servidores de rede, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização do parque computacional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1. Atualmente não se desempenha atividades no serviço público sem a utilização intensa de uma suíte de escritórios.

1.2.2. Nessa lógica, utilizando-se a definição de suíte de automação de escritórios como um conjunto de programas de produtividade que apresentam uma interface com o usuário, tem-se, por exemplo, os seguintes programas:

1.2.2.1. Editor de textos: possibilita a criação de documentos de texto tais como memorandos, ofícios, relatórios, projetos básicos, entre outros;

1.2.2.2. Editor de planilhas eletrônicas: possibilita a criação de planilhas de cálculo que contenham comparações entre valores, séries de valores, cálculos complexos, simulações matemáticas, relatórios estatísticos, entre outros;

1.2.2.3. Editor de apresentações: possibilita a criação de arquivos de apresentação incluindo conteúdo de texto, áudio, imagem e vídeo, para a utilização em palestras ou treinamentos.

1.2.2.4. Eventualmente, englobam também os seguintes programas adicionais:

1.2.2.5. Gerenciador de banco de dados pessoal/pequeno porte: possibilita a criação de aplicativos simples, contando com a utilização de bases de dados;

1.2.2.6. Cliente de correio eletrônico (e-mail): possibilita a leitura, criação e envio de mensagens eletrônicas (e-mails), em conjunto com um programa servidor de correio eletrônico.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

1.2.3. Esse pacote de aplicativos auxilia todo o processo de criação da informação, aumentando as comunicações e a produtividade de equipes e grupos de trabalho

1.2.4. Nesse sentido, o MCTIC possui conhecimento organizacional acumulado na suíte Microsoft Office como fruto da junção de políticas de gestão de recursos humanos, estruturas e culturas organizacionais. Tais norteadores contribuem para que esse conhecimento consistente e sistemático de criação, organização e compartilhamento de arquivos atinjam os objetivos estratégicos do Órgão.

1.2.5. Cumpre salientar que em dezembro de 2015 o MCTIC firmou contrato com a empresa Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática LTDA, representante autorizada a comercializar produtos Microsoft, que vigerá até o fim deste ano.

1.2.6. No entanto, ao iniciar o processo de renovação a Microsoft constatou que a empresa Allen não preenche na íntegra os requisitos para ser parceiro e nesse contexto decidiu não renovar o contrato de credenciamento, inviabilizando o fornecimento da solução por tal empresa.

1.2.7. Assim, tendo em vista a impossibilidade de renovação contratual e o iminente término do contrato de fornecimento de licenças de uso de produtos Microsoft, bem como a garantia de atualização faz-se necessária à adoção de medidas que garantam a continuidade dos serviços prestados..

1.2.8. Nesse sentido, dentre as soluções analisadas no documento Planejamento da Contratação, anexo aos autos, apresentam-se alguns cenários, como alternativas teoricamente viáveis, para que seja alcançado o objetivo de dotar todas as estações de trabalho do MCTIC de suítes de escritório em suas versões mais atualizadas. São eles:

1.2.8.1. Continuação de todo o parque, com base em produtos Microsoft (Windows e Office);

1.2.8.2. Migração de todo o parque para uma nova suíte de escritório.

1.2.9. É fato que o MCTIC possui um alto conhecimento organizacional na suíte Microsoft Office, elemento com alto impacto nos processos de trabalho e nos níveis de produtividade dos servidores, tendo em vista seu uso em larga escala nas suas atividades diárias e o legado de mais de 2 (dois) milhões de arquivos utilizando essa suíte.

1.2.10. O legado demonstra claramente a importância de que qualquer suíte de escritórios que venha a ser adotada pelo MCTIC mantenha compatibilidade com esses arquivos criados por meio da suíte Microsoft Office.

1.2.11. Em continuação a justificativa, a rede de computadores do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações tem suas origens na década de 90. À época, entre



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

as diversas tecnologias de rede existentes (Novell, Microsoft, entre outras) optou-se, a exemplo do que vinha sendo feito de forma generalizada por governos e empresas, pela instalação de um ambiente de rede baseado em tecnologia Microsoft. Em torno desses softwares, foi construído todo o conjunto de ferramentas e sistemas responsáveis tanto pela manutenção da rede propriamente dita como pela automação dos fluxos de trabalho do Ministério.

1.2.12. A despeito desse fato e em consonância com a política do Governo Federal de privilegiar o uso de softwares livres na Administração Pública, o MCTIC vem progressivamente, desde 2006, implantando sistemas com as licenças livres em sua rede como, por exemplo, correio eletrônico, onde substituiu-se o software proprietário de correio eletrônico por uma solução livre, o que representou mudança substancial para o Ministério.

1.2.13. De maneira similar, na área de desenvolvimento web, o uso do conjunto de aplicação, banco de dados e linguagem livres - PostgreSQL, PHP, Apache, GlassFish - permitiu revigorar toda a comunicação com a sociedade e incrementar a comunicação interna, por meio do Portal MCTIC, Intranet e Sistemas do Ministério.

1.2.14. O MCTIC possui entre os seus princípios e diretrizes de TI a promoção e incentivo à utilização de software livre. Nesse sentido, vem utilizando as ferramentas CASE (Jude, UML, Eclipse, CVS, PHP, JEE, MySQL, PostgreSQL, JUnit, Javadoc, dentre outras) para auxiliar as atividades de engenharia de software, desde a análise de requisitos até a programação, testes e implantação. A melhor estratégia, no entanto, de garantir o sucesso na implantação e utilização de softwares livres é a convivência desses com os melhores aplicativos de mercado e também aqueles imprescindíveis para a manutenção dos sistemas legados. Assim, tem-se o "melhor dos dois mundos": os melhores softwares livres, as ferramentas comerciais do estado da arte e a garantia da continuidade do negócio tal como preconizado no NBR ISO/IEC 15999-1:2007 e no CobiT 5. A contratação de aplicativos Microsoft, aqui concentrada na manutenção da subscrição do sistema operacional de estações de trabalho e servidores, pacote de produtividade (Office), banco de dados SQL Server (utilizado em sistemas legados) e outras ferramentas pontuais como Microsoft Project e Visio mostram-se de acordo com as diretrizes propostas.

1.2.15. No entanto, na busca de emular ou reproduzir características de sistemas proprietários os softwares para automação de escritórios de suítes livres encontram-se em estágio inferior àqueles dos programas produzidos sob a égide do direito autoral e de patentes. Sistemas operacionais clientes e programas de escritórios livres, a exemplo das diversas distribuições Linux e do Software OpenOffice ou BrOffice, ainda são produtos para uso de entusiastas, pois possuem curva de aprendizado íngreme e limitações funcionais para sua perfeita integração em ambientes corporativos complexos, como é o caso do MCTIC.

1.2.16. As tentativas de implantação dessas plataformas alternativas no Ministério foram em sua maioria infrutíferas por dois fundamentais motivos: a incapacidade de reproduzir



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

ou superar a experiência de uso dos softwares proprietários, levando à rejeição pelo usuário, e a extrema dificuldade técnica em integrá-las de forma coesa, que implicariam em elevados custos de desenvolvimento. Por isso, embora esteja disponível a instalação da suíte de escritório BOffice nos computadores institucionais, seu uso é marginal. O mesmo ocorre com a imagem Linux à disposição dos usuários, mas cuja instalação é requerida apenas por funcionários mais afetos à tecnologia. Por esses motivos, é, ainda, preciso manter o uso de softwares cuja licença é proprietária em áreas da atividade do MCTIC: a administração e a gestão documental, até que o estágio tecnológico dos softwares livres de uso comum nessas atividades ao menos se aproxime ao das plataformas proprietárias.

1.2.17. A Lei nº 8.666/93, no inciso I do art. 15, determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, desde que haja compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho. Assim, determinado produto ou serviço a ser adquirido deverá atender a características técnicas uniformes estabelecidas pela Administração e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas. É cabível sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecerem critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração.

1.2.18. Por isso, a escolha pela padronização deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o atendimento ao interesse público. Em qualquer dos casos, porém, a Administração pode ter por base produto, projeto e/ou tecnologia já integrante do patrimônio público e/ou de futuras contratações.

1.2.19. Dentre as vantagens da padronização, incluem-se o treinamento de servidores para o manuseio de equipamentos, o barateamento do custo de manutenção pela compra de peças de reposição com economia de escala, a facilidade de substituição e a redução dos custos de implantação, manutenção e treinamento de mão-de-obra.

1.2.20. Assim, constata-se que a padronização atende ao princípio da economicidade e eficiência, já que propicia uma melhor destinação das verbas públicas, a melhoria na execução das atribuições e a plena continuidade dos serviços.

1.2.21. A Lei não admite, entretanto, a preferência por marca determinada, tendo em vista o princípio da igualdade entre os fornecedores, exceto em casos excepcionais, quando ficar incontestavelmente comprovado que apenas aquele produto, de marca certa, atende aos interesses da Administração. A padronização não pode ser realizada ao arbítrio da Administração Pública, devendo ser precedida de procedimento específico, para que não reste configurada indevida restrição à competitividade do certame.

1.2.22. Não é outro o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), in verbis:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

*Na hipótese de, em certames licitatórios, optar pela padronização de produtos, atente para o disposto no art. 7º, § 5º, da mesma Lei, fazendo constar do respectivo processo, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, com estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da administração, considerando as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. (Acórdão 484/2005 - Plenário)*

*Deve ser observado o disposto no art. 7º, § 5º, da Lei 8.666, de 1993, assim como o entendimento deste MCTIC firmado na Sessão Plenária de 29/8/2001 (Decisão nº 664/2001), no sentido de que, quando se tratar de objeto com características e especificações exclusivas, a justificativa para a indicação de marca, para fins de padronização, seja fundamentada em razões de ordem técnica, as quais devem, necessariamente constar do processo de licitação respectivo, invocando, sempre que possível, a faculdade prevista no art. 75 do mesmo dispositivo legal. (Decisão 1196/2002 - Plenário)*

1.2.23. Inclusive, cabe ressaltar que o próprio TCU, quando da aquisição de licenças de softwares estruturais e de automação de escritório para a rede de computadores daquele MCTIC, fez sua escolha pelo software Microsoft Office Professional Plus, oportunidade em que, justificando sua escolha em razões de ordem técnicas, concluiu ser esta a solução mais vantajosa para a administração.

1.2.24. Pelo exposto, não restam dúvidas quanto à necessidade, possibilidade e legalidade dessa contratação, uma vez que, amparados em motivos de ordem técnicas, ficou demonstrado que, na hipótese, se mostra mais vantajoso para a Administração continuar utilizando uma solução proprietária já existente e em perfeita aplicação no MCTIC, que é o conjunto de produtos Microsoft, do que sua substituição por uma solução livre, tendo em vista os princípios da padronização, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei.

1.2.25. É necessário, também, especificar o padrão do fornecedor dessas licenças, garantindo uma atualização permanente e a disponibilidade dos patches que são fornecidos pelo fabricante do software de forma imediata, principalmente os que envolvem questões de segurança do ambiente. Nesse aspecto, os fornecedores classificados como Gold Certified Partners são os que conseguem ser identificados pelo fabricante do software como proprietários de competências específicas.

1.2.26. Uma característica comum à indústria de software, em geral, é a melhoria de funcionalidades existentes em seus produtos quando do lançamento de novas versões, bem como a disponibilização de novas funcionalidades, que tipicamente são destinadas a incrementar a usabilidade do produto, bem como trazer melhorias quanto aos aspectos de performance e segurança, conforme disposto no sítio da Microsoft cuja redação transcrevemos:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

*Mas mais do que fornecer suporte, agregar valor de TI requer inovação.*

*Muitos usuários hoje esperam capacidades de computação que eram inimagináveis em 2001. O acesso de qualquer lugar em múltiplos dispositivos, redes sociais abrangentes e computação em nuvem são apenas alguns exemplos das mudanças ocorridas nos últimos 10 anos.*

*(...) a mudança para um PC moderno com o Windows 7 Enterprise e o Office 2010 oferece à sua empresa a capacidade de aumentar a produtividade de seus funcionários e também a eficiência operacional por meio do aprimoramento da segurança e do gerenciamento do PC.*

1.2.27. Assim, a adoção de novas tecnologias, por meio da simples atualização de versões dos produtos utilizados, tem o potencial de aumentar a produtividade dos usuários da solução, possibilitando a diminuição de custos operacionais, em função de menor tempo gasto para a realização das mesmas tarefas, e, por vezes, a viabilização da execução de novas tarefas anteriormente inviáveis, em vista da ausência da tecnologia adequada.

1.2.28. Nesse sentido, na aquisição de softwares, a complexidade da aquisição é ainda maior, pois o software não é apenas o que ele faz, mas como ele faz. Qualidade de software, incluindo qualidade em uso, tem um sério impacto no custo, porque o esforço da empresa é maior. A percepção dos usuários que sentem um diferencial de qualidade no uso de determinado produto, certamente se deve à preocupação e ao esforço maior dessa empresa para cuidar dos requisitos de qualidade esperada desses produtos.

1.2.29. É sabido que qualquer suíte de automação de escritórios a ser adotada pelo MCTIC deve considerar a qualidade esperada dos usuários no uso desses softwares para que tenhamos os benefícios esperados em termos de maior produtividade. Transcrevemos a seguir um excerto da Norma ABNT NBR ISO/IEC 9126-1:2003 - Engenharia de software - Qualidade de produto - sobre Qualidade em Uso:

*Qualidade em uso é a visão da qualidade do produto de software do ponto de vista do usuário, quando este produto é usado em um ambiente e um contexto de uso especificados. Ela mede o quanto usuários podem atingir seus objetivos num determinado ambiente e não as propriedades do software em si.*

1.2.30. A qualidade em uso pode ser medida pelo quanto um produto, utilizado por usuários específicos, atende às necessidades desses usuários para que eles atinjam as metas especificadas com eficácia, produtividade, segurança e satisfação.

1.2.31. O nível de qualidade no ambiente do usuário pode ser diferente daquele no ambiente do desenvolvedor, por causa das diferenças entre necessidades e capacidades de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

diferentes usuários e diferenças entre os ambientes de hardware e de apoio. O usuário avalia somente aqueles atributos do software que são usados em sua tarefa.

1.2.32. Algumas vezes, atributos de software especificados por um usuário final, durante a fase de análise de requisitos, não mais atendem aos requisitos do usuário quando o produto é usado, devido à mudança de requisitos do usuário e à dificuldade em especificar as necessidades implícitas.

1.2.33. Com relação à aquisição da suíte Microsoft Office, espera-se, como resultado do processo de aquisição, obter um conjunto de benefícios com resultados muito superiores aos investimentos realizados, incrementando a produtividade diária dos servidores do MCTIC naquelas atividades que dependam desta suíte e incorporando neste processo o ponto de vista do usuário final com relação à funcionalidade e usabilidade desses produtos.

1.2.34. Assim, a aquisição contemplando a opção de atualização contínua de versões (Enterprise Subscription Agreement Assurance), essencial para softwares desta natureza, é viável quanto as melhorias de performance, segurança e funcionalidades, necessárias para a constante modernização das aplicações de tecnologia da informação desenvolvidas com base nessa infraestrutura, bem como a disponibilização do serviço de suporte técnico especializado, ainda que de forma remota, indispensável a produtos com função de servidor.

1.2.35. Desta forma, frente a tal análise técnica a escolha do software Microsoft Office mostra-se como opção mais vantajosa ao caso concreto do MCTIC, levando-se em conta sua compatibilidade com os mais de dois milhões de arquivos legados existentes que foram gerados pelas versões anteriores dessa suíte as quais utilizavam o formato proprietário da Microsoft, além da eficiência que essa suíte agrega no trabalho diário dos servidores, a manutenção do investimento realizado em treinamento, o conhecimento organizacional existente ao longo dos anos de uso que aproveita o conhecimento individual de fora do MCTIC pelo domínio da suíte no mercado brasileiro e internacional, facilidade na troca de informações com entidades externas, além da economia gerada pela padronização das estações comparada à compra avulsa de licenças levando-se em conta o elevado custo de controle que, neste caso, entendemos ser muitas vezes superior ao benefício advindo da produtividade a ser obtida com a padronização das estações.

1.2.36. Em reforço ao entendimento, a eventual migração para outra suíte de escritórios deve considerar o esforço empregado no desenvolvimento de soluções que automatizam procedimentos que não seriam aproveitados por outros aplicativos de diferentes suítes de automação de escritórios.

1.2.37. A inserção de outra solução requer significativo investimento em mudança de cultura e administração de conflitos, conforme demonstraram os testes de compatibilidade com nosso acervo e algumas experiências frustradas de outros órgãos públicos, com



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

conhecimento organizacional equivalente ao do Ministério, na tentativa de utilização de suítes de escritório baseadas em software livre.

1.2.38. Portanto, a mudança para outra suíte de automação de escritórios, mesmo que possível, certamente vai gerar redução nos níveis de produtividade por período relativamente longo, com altos custos para o Órgão.

1.2.39. Dessa forma, dos cenários acima descritos, preservar todo o parque com base em produtos Microsoft (Enterprise Subscription Agreement Assurance) é o que se apresenta como caminho tecnicamente natural, uma vez que as versões mais recentes de um mesmo produto sempre se preocupam com a questão da manutenção da compatibilidade com os arquivos gerados por versões anteriores do mesmo produto. Em complemento, o equilíbrio apropriado entre benefícios, oportunidades, custos e riscos, de curto e longo prazo, além das mudanças e tendências tecnológicas embasam tal posicionamento.

1.2.40. Destaca-se que há possibilidade de competição entre os fabricantes de suítes de escritório, pois a suíte pode ser fornecida, sem exclusividade, por uma ampla rede de parceiros no mercado brasileiro.

### **1.3. EXPECTATIVAS E RESULTADOS**

1.3.1. Continuidade de uso dos produtos Microsoft já instalados no MCTIC;

1.3.2. Modernização contínua dos programas, por meio das atualizações;

1.3.3. Expandir as atividades devido à aquisição de novos produtos;

1.3.4. Padronização e modernização do parque computacional;

1.3.5. Gerenciamento e manutenções centralizadas;

### **1.4. NATUREZA DO OBJETO**

1.4.1. A presente contratação trata-se de **serviço e fornecimento comum**, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.520/02, visto que os elementos de desempenho e qualidade que o compõem a solução são padronizados e amplamente conhecidos e utilizados por fornecedores e consumidores dos produtos e serviços Microsoft.

1.4.2. As atividades de manutenção, suporte e atualização constitui **serviço continuado**, pois a interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades do MCTIC, além de a contratação poder estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.4.3. Assim, tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns e



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

continuados, sugere-se a adoção da modalidade **Pregão** conforme art. 26, Parágrafo único da IN 04/2014.

**1.5. PREVISÃO NO PDTI**

1.5.1. Esse instrumento guarda observância ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (Iniciativa: IE3 Modernização e Sustentação da Infraestrutura de TIC; Necessidade: 12 Aquisição/Subscrição de licenças de software)

1.5.2. Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica do MCTIC.

**1.6. ESTIMATIVA DE DEMANDA**

1.6.1. Considerando que as contratações, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, conforme artigo 15, inciso I da Lei 8.666/93, estima-se a demanda em:

Tabela 1 – Estimativa de demanda

	ITEM	PART NUMBER	ITEM NAME	UNIDADE DE MEDIDA	CAPITAL (CA) CUSTEIO (CO)	MCTIC
<b>GRUPO ÚNICO</b>	1	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	UN	CO – Direito de uso de software	40
	2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	UN	CO – Direito de uso de software	1.200
	3	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	CO – Direito de uso de software	1.200
	4	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	CO – Direito de uso de software	50
	5	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	2
	6	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	3
	7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	UN	CO – Direito de uso de software	15
	8	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	30



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

9	MX3-00115	VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	10
10	126-00169	VSTeamFndtnSvrCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	UN	CO – Direito de uso de software	20
11	AAA-12536	EntprMobltySte Shared Alng MonthlySub Addon ToUsrCrCAL	UN	CO – Direito de uso de software	240
12	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	UN	CO – Direito de uso de software	30
13	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	UN	CO – Direito de uso de software	20
14	3VU-00043	MSDNPltfrms ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	26

1.6.1. O quantitativo pauta-se nas seguintes justificativas:

1.6.1.1. Item 1: atualmente o MCTIC possui 40 servidores de rede, dentre eles físicos e virtuais, e cada unidade de licença corresponde a um servidor.

1.6.1.2. Item 2: atualmente o MCTIC possui 1.200 usuários e cada unidade de licença corresponde a um usuário.

1.6.1.3. Item 3: atualmente o MCTIC possui 1.200 usuários e cada unidade de licença corresponde a um usuário.

1.6.1.4. Item 4: o Escritório de Projetos de TI, bem como os recursos terceirizados alocados nas dependências do MCTIC (preposto, gerente técnico) e diversas áreas requisitantes demandam esse quantitativo.

1.6.1.5. Item 5: atualmente o MCTIC possui 2 servidores que demandam tal licença.

1.6.1.6. Item 6: atualmente o MCTIC possui 3 servidores que demanda tal licença.

1.6.1.7. Item 7: atualmente o MCTIC possui 15 bancos de dados que demanda tal licença.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

1.6.1.8. Item 8: visando a modernização e migração da torre de serviços sistemas baseados em soluções Microsoft de ASP 1.0/SQL 2000 para ASP.NET/SQL 2014, dessa forma o desenvolvimento só é possível com licenciamento do Visual Studio.

1.6.1.9. Item 9: ferramenta de modelagem para infraestrutura que será usada para mapeamento de itens de configuração.

1.6.1.10. Item 10: integração contínua em torre de serviços baseados em soluções Microsoft.

1.6.1.11 Item 11: viabilizar a gestão de todos os dispositivos móveis.

1.6.1.12 Item 12: viabilizar utilização da nuvem Microsoft no Brasil.

1.6.1.13 Item 13: utilização nos serviços de banco de dados.

1.6.1.14 Item 14: utilização nos serviços de banco de dados.

1.6.2. Quanto ao Grupo Único, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

1.6.3 Somando-se, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

*"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

*ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".*

1.6.4 Portanto, ao se licitar por grupo único, cabe ao administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento". Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão".

1.6.5 Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. "No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

1.6.6 Nesse sentido, o grupo único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da Solução de TI, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

1.6.7. Ademais, não colocaria em risco o interesse público, bem como possibilitará ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado fornecimento, implicaria o aumento de quantitativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**1.7. ESTIMATIVA DE PREÇO**

1.7.1. O consumo ficará vinculado a emissão de Notas de Empenho.

1.7.2. Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados na Administração Pública e no mercado, conforme tabela abaixo:

Tabela 2 - Estimativa de Preços

GRUPO	ITEM	PART NUMBER	ITEM NAME	UNIDADE DE MEDIDA	MCTIC	VALOR UNITÁRIO			MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	
						EMPRESA 1 (R\$)	EMPRESA 2 (R\$)	EMPRESA 3 (R\$)			
ÚNICO	1	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	UN	40	6.310,27	7.362,38	6.278,00	9.059,22	7.252,47	290.098,70
	2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	UN	1.200	62,43	72,82	62,04		65,76	78.916,00
	3	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	1.200	1.696,97	1.979,91	1.688,28		1.788,39	2.146.064,00
	4	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	50	1.245,97	1.453,72	1.239,60		1.313,10	65.654,83
	5	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	2	3.121,55	3.642,01	3.105,59	4.481,38	3.587,63	7.175,27
	6	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	3	5.820,51	6.791,00	5.790,77	8.356,14	6.689,61	20.068,82
	7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	UN	15	11.771,32	13.733,99	11.711,16	16.899,31	13.528,95	202.934,18



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

8	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	UN	30	478,49	558,26	476,03		504,26	15.127,80
9	MX3-00115	VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	UN	10	7.743,67	9.034,79	7.704,09		8.160,85	81.608,50
10	126-00169	VSTeamFndtnSvrCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	UN	20	473,73	552,73	471,32		499,26	9.985,20
11	AAA-12536	EntprMobltySte Shared Alng MonthlySub Addon ToUsrCrCAL	UN	240	278,71	325,18	277,32		293,74	70.496,80
12	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	UN	30	5.880,00	6.860,38	5.850,00	4.947,64	5.884,51	176.535,15
13	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (MINICOM)	UN	20	11.771,32	13.733,99	11.711,16		12.405,49	248.109,80
14	3VU-00043	MSDNPltfrms ALNG LicSAPk MVL (MINICOM)	UN	26	3.435,59	4.008,39	3.418,00		3.620,66	94.137,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>										<b>3.506.912,20</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

1.7.3. Assim, considerando a instabilidade econômica vivida no país e que tal objeto é cotado observando a variação da moeda Americana, o valor estimado para contratação de Licenças de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft no modelo *Enterprise Subscription Agreement Assurance* para estações de trabalho e servidores de rede, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização do parque computacional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, foi fixado anualmente em R\$ 3.506.912,20 (três milhões quinhentos e seis mil novecentos e doze reais e vinte centavos).

## **2. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

2.1. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, opção SA (Software Assurance).

2.2. O idioma do software deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

2.3. A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

2.4. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

2.5. As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela CONTRATADA.

2.6. A Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais ao licenciamento, o quantitativo de 300 horas anuais de Suporte Técnico Oficial da Microsoft, executadas pelo fabricante dos softwares, visando o apoio técnico necessário à execução do contrato.

## **3. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 3.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 3.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.1.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 3.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 3.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 3.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

3.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.16. Indicar formalmente Preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.1.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.1.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

3.1.19. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

3.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

3.1.21. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

3.1.22. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;

3.1.23. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

3.1.24. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

3.1.25. Entregar a solução solicitada de acordo com a especificação técnica deste Termo de Referência e proposta apresentada pela licitante;

3.1.26. Eventual atraso na entrega da solução deverá ser devidamente justificado, devendo a Equipe de Fiscalização do Contrato acatar ou não a justificativa;

**3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

3.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

3.2.7. Nomear Gestor e Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.2.8. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos nesse instrumento;

3.2.9. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

3.2.10. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com o solicitado;

3.2.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

3.2.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

3.2.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas como fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

3.2.14. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

3.2.15. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

3.2.16. Prever os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados que pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO**

##### **4.1. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

4.1.1. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, opção AS (Software Assurance);

4.1.2. O idioma do software deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

4.1.3. A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

4.1.4. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

4.1.5. As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela CONTRATADA.

4.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização das versões, na modalidade EAS + SCE, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

4.1.7. A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à contratada;

4.1.8. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante;

4.1.9. O efetivo início dos fornecimentos previstos neste instrumento se dará apenas após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço pelo Gestor do Contrato, conforme art. 33 da Instrução Normativa nº 4/2014, sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.

4.1.9.1. Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;

4.1.10. A CONTRATADA terá até 10 dias úteis para ativação do Contrato com a Microsoft e disponibilização das licenças e softwares para download.

4.1.11. A CONTRATADA poderá efetuar a entrega das licenças através de link para download, a ser enviado para o e-mail [cgti@MCTIC.gov.br](mailto:cgti@MCTIC.gov.br), ou através de mídia.

4.1.12. Caso a CONTRATADA opte pela mídia, o local de entrega será na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Coordenação Geral de Serviços de Tecnologia da Informação - CGTI.

4.1.13. O Recebimento Provisório relativo à entrega da Solução de TI realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior à comunicação escrita da empresa CONTRATADA referente à conclusão da entrega.

4.1.13.1. O Recebimento Provisório consiste na verificação de conformidade constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, e a indicação de conteúdo dos volumes entregues em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.

4.1.14. O Recebimento Definitivo relativo à entrega da Solução de TI realizar-se-á no prazo máximo de (10) dez dias úteis após a conclusão das verificações a serem feitas, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento do MCTIC.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

4.1.14.1. O Recebimento Definitivo consiste conferência visual de todos os itens fornecidos, e verificação de conformidade com as informações constantes neste instrumento. Caso exista execução de serviços de instalação na Ordem de Serviço esse Termo de Recebimento Definitivo será emanado após a conclusão dos serviços elencados e, concomitantemente, aprovação do técnico da CONTRATANTE de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

4.1.15. Caso o produto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações do objeto neste Termo de Referência.

4.1.15.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.1.17. A empresa CONTRATADA poderá enviar representante para acompanhar a conferência dos itens fornecidos, de forma a viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.18. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato, ".doc", ".docx", ".rtf", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.

4.1.19. A Solução de TI, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, deverão ser entregues nas instalações do CONTRATANTE e em outras localidades fora do Distrito Federal de acordo com a origem da demanda.

4.1.20. As viagens para execução de serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executadas com recursos da CONTRATADA, conforme data e horário que o CONTRATANTE definir, respeitadas as condições descritas neste instrumento.

4.1.21. Deverão ser observadas as localidades dos órgãos participantes do certame.

4.1.21.1. MCTIC, Esplanada dos Ministérios, Bloco E. CEP: 70067-900, Brasília, DF.

4.1.21.2. Setor Policial Sul - SPO, Área 5, Qd. 03. CEP: 70610-200 - Brasília/DF.

4.1.22. O CONTRATADO deverá considerar o seguinte regime de atendimento, exceto para condições especiais previstas nesse instrumento:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

4.1.22.1. Segunda a Sexta - 8h às 20h

**4.2. PLANO DE COMUNICAÇÃO**

4.2.1. Abertura de chamado técnico

4.2.1.1. Emissor: Contratante

4.2.1.2. Destinatário: Contratada

4.2.1.3. Forma de Comunicação: e-mail, telefone, pessoalmente e através de portal destinado para abertura de chamados técnicos

4.2.1.4. Periodicidade: Sob demanda

4.2.2. Garantia: Acionamento da garantia da licença

4.2.2.1. Emissor: Contratante e/ou Contratada

4.2.2.2. Destinatário: Fabricante

4.2.2.3. Forma de Comunicação: Central de atendimento do fabricante com serviço 0800

4.2.2.4. Periodicidade: Sob demanda

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1.1. No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA indicará um preposto para representá-la, sendo este responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.1.2. Assinado o contrato, o Coordenador Geral de Gestão da Tecnologia da Informação do CONTRATANTE instituirá a Equipe de Fiscalização da Contratação, composta por:

5.1.2.1. Gestor do Contrato: coordenador com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

5.1.2.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da área demandante competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

5.1.2.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da área técnica competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

5.1.2.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da área administrativa competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

5.1.2.5. Fiscal de Liquidação: servidor representante da área administrativa competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos de liquidez.

5.1.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do contrato.

5.1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

5.1.5 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.1.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.1.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.1.8 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

5.1.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.1.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2. PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

5.2.1. O não cumprimento do fornecimento e dos serviços de instalação, migração, configuração, adequação e documentação configurará a inexecução do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, devendo assim aplicar as penalidades nela prevista, bem como as sanções administrativas presentes nesse instrumento.

**5.3. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

5.3.1. A transferência de conhecimento tem o objetivo de auxiliar o MCTIC na internalização do conhecimento técnico e operacional da solução desenvolvida.

5.3.2. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos dois meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, para que haja transferência ordenada dos serviços, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o MCTIC e a nova CONTRATADA a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso.

5.3.3. É de responsabilidade da empresa que estiver prestando os serviços a execução de todos os procedimentos cabíveis para a efetiva transferência de conhecimento, assim a



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

CONTRATADA deverá descrever a metodologia a ser utilizada, conforme o Plano de Transferência de Conhecimento, para transferir conhecimento aos técnicos do MCTIC, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais.

5.3.4. A empresa CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.

5.3.5. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE relacionadas à transição contratual, assim como deverá atender todas as solicitações do MCTIC, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.

5.3.6. A CONTRATADA deverá viabilizar a transferência de conhecimento, sem ônus adicionais para o MCTIC, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Conhecimento, em eventos específicos, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo MCTIC.

5.3.7. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, antes do término do contrato, independente de notificação, o Plano de Transferência de Conhecimentos.

5.3.8. O Plano de Transferência de Conhecimento será executado pelas partes, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, nas dependências do CONTRATANTE em horário previamente agendado.

5.3.9. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.

5.3.10. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:

5.3.10.1. Devolver ao CONTRATANTE a capacidade para executar os serviços;

5.3.10.2. Devolver equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, incluindo, mas não limitado aos listados nas cláusulas do contrato e os bens intangíveis, como software, descrição de processos e rotinas de diagnóstico;

5.3.10.3. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

5.3.10.4. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da elaboração do Plano de Transferência de Conhecimento.

#### **5.4. RESCISÃO CONTRATUAL**

5.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

5.4.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

5.4.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

5.4.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

5.4.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **5.5. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

5.5.1. O MCTIC, assim como toda organização, tem a necessidade de definir uma Estratégia de Independência. Neste contexto, com objetivo de adequar-se às políticas públicas do Governo Federal, passou a exigir em suas contratações a elaboração de uma Estratégia de Independência fundamentada nas boas práticas tais como: ITIL, COBIT, PMBOK, ISO27001, além da Instrução Normativa nº 4, de 2014, do MPOG.

5.5.2. Dessa forma, a CONTRATADA deverá documentar todos os processos e atividades pertinentes durante a execução do contrato. Essa prática garantirá ao MCTIC continuidade do negócio em caso de interrupção do contrato;

### **6. TERMOS ADMINISTRATIVOS**

#### **6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO**

6.1.1. Tanto a doutrina majoritária como a jurisprudência admitem a possibilidade de se estabelecerem requisitos para avaliar a empresa que pretende participar do certame licitatório. As exigências dos atestados apresentados neste instrumento estão diretamente vinculadas ao objeto do edital e guardam a proporção com a dimensão e a complexidade



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

do objeto a ser executado, não havendo, portanto, nenhuma exigência de que a comprovação de experiência ultrapasse 50% do quantitativo a ser contratado. Dessa forma, descarta-se a subjetividade da capacidade operativa teórica e comprova-se a capacidade operativa real da licitante em executar os serviços a serem contratados.

6.1.2. Assim, com a finalidade de garantir que a licitante será capaz de fornecer a Solução de TI, prestar os serviços envolvidos e a garantia técnica, sua participação no certame está condicionada à comprovação de capacidade técnica. Assim, a licitante deverá, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicado abaixo:

6.1.2.1. Contratada deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

6.1.2.1.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft LSP (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

6.1.2.2. A Contratada deverá comprovar, através de declaração emitida pela Microsoft, ou de informação disponível no site deste fabricante, informando a URL, que possui as seguintes competências:

6.1.2.2.1. Volume Licensing – Gold;

6.1.2.2.2. Software Asset Management – Gold.

6.1.2.3. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Qualificação Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante implantado solução de TI com características e quantidade semelhantes a este instrumento, e que atendeu satisfatoriamente.

6.1.2.3.1. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar 20% (vinte por cento) da quantidade de cada solução de TI que a Licitante pretender fornecer. Será permitida a soma de atestados.

6.1.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.1.4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.1.5. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

6.1.6. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia autenticada do atestado.

6.1.7. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

6.1.8. O CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, obrigando as licitantes a prestar todos os esclarecimentos necessários.

6.1.9. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação de que a empresa está autorizada a comercializar os produtos ou executar os serviços especificados.

## **6.2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.2.1. Poderão participar deste certame os licitantes que:

6.2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

6.2.1.2. Atendam às exigências constantes nesse instrumento e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

6.2.1.3. Não será permitida a subcontratação no total ou em parte do objeto desta contratação.

6.2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.2.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio à luz do Art. 33 da Lei 8.666/93, considerando que a contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão - TCU - Plenário 1.453/2009);

6.2.2.2. Empresas que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2.3. Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou que tenham sido



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

6.2.2.4. Sociedades cooperativas, visto que o serviço a ser contratado não se adequa aos imperativos do art. 4º da Instrução Normativa nº 2/2008.

**6.3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.3.1. Será formalizado instrumento contratual prevendo vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses com base no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

6.3.2. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo do contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena da Administração invocar as cláusulas do contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

**6.4. REAJUSTE**

6.4.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha substituí-lo, referente a dois meses anteriores ao mês do reajuste, obedecendo a seguinte fórmula:

$$IPCA = P \times [IPCA_F / IPCA_I]$$

6.4.2. Pr = preço do item reajustado;

6.4.3. P = preço da proposta, a ser reajustado;

6.4.4. IPCAf = Índice Nacional de Preços Amplo Final, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente a dois meses anteriores ao mês do reajuste;

6.4.5. IPCAi = Índice Nacional de Preços Amplo Inicial, divulgado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente a dois meses anteriores ao mês da Proposta de Preços apresentada na licitação;

6.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5. FORMA DE PAGAMENTO**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

6.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

6.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.6.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, a ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- 6.6.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 6.6.1.2. Seguro-garantia;
- 6.6.1.3. Fiança bancária

6.6.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual.

6.6.3. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

## **6.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 6.7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 6.7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 6.7.1.6. Não mantiver a proposta.

6.7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

6.7.2.2. Multa

6.7.2.2.1. Moratória, nos casos de atrasos injustificados na entrega dos serviços, de:

6.7.2.2.1.1. 0,5% ao dia sobre valor anual do contrato, até 30 dias;

6.7.2.2.1.2. 25% sobre o valor anual do contrato, após o 30º dia, se persistir o interesse da Administração na aceitação do objeto ou na execução do contrato;

6.7.2.2.2. Compensatória de 30% sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor dos produtos não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.7.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.7.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**6.8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:

6.8.1.1. 19.122.0750.2000.0001 – MCTIC

6.8.2. As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.

**6.9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NMSE**

6.9.1. Por se tratar de disponibilização de software, o descumprimento do fornecimento configurará a inexecução do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, devendo assim aplicar as penalidades nela prevista, bem como as sanções administrativas presentes nesse instrumento.

**6.10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO I-A - TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO</b>	
Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATADA:	
CONTRATANTE:	

<b>TERMOS</b>
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato está sendo encerrado por motivo de .</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.</p> <p>Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;</li><li>• As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;</li><li>• A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.</li><li>•</li></ul> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.</p>

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
_____	_____
Matr.:	Matr.:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO I-B - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>CONTRATO:</b>		<b>Nº DA OS / OFB:</b>	
<b>OBJETO:</b>			
<b>CONTRATANTE:</b>			
<b>CONTRATADA</b>			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação/ Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	<b>PREPOSTO</b>
_____	_____
<b>Mat.:</b>	<b>CPF.:</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO I-C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>CONTRATO:</b>		<b>Nº DA OS / OFB:</b>		<b>ITEM:</b>	
<b>OBJETO:</b>					
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b>					
<b>ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:</b>					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Termo de Referência supracitado.

Pode prever a autorização expressa de emissão de Nota Fiscal

<b>DE ACORDO</b>			
<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL TÉCNICO</b>	<b>FISCAL REQUISITANTE</b>	<b>PREPOSTO</b>
<b>Mat.:</b>	<b>Mat.:</b>	<b>Mat.:</b>	<b>CPF.:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO I-D - MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.**

<b>Nº do CHAMADO</b>		<b>Data e Hora de Emissão:</b>	
<b>Nº DO REGISTRO</b>			
<b>SOLICITANTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA</b>			
<b>DADOS DIVERSOS</b>			

<b>DE ACORDO</b>	
<b>FISCAL TÉCNICO</b>	<b>PREPOSTO</b>
_____	_____
<b>Mat.:</b>	<b>CPF.:</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO I-E - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>Nº da OS</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>			
<b>CONTRATADA</b>			
<b>CONTRATANTE</b>			
<b>OBJETO E ESCOPO</b>			
<b>VALORES A SEREM FATURADOS</b>			
<b>PRAZO DE VALIDADE DA OS</b>			
<b>PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO</b>			

<b>DE ACORDO</b>	
<b>GESTOR</b>	<b>PREPOSTO</b>
_____	_____
<b>Mat.:</b>	<b>CPF.:</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01 /2017**

**ANEXO I-F - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

O, sediado em , CNPJ n.º , doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

**Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO I-G - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

**PSI – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**Normas de Segurança**

**Termo de Responsabilidade**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº 999.999.999-00, declaro como funcionário da \_\_\_\_\_, estar ciente, por força de ofício, de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e informação, cujos acessos me serão franqueados para desempenho de minhas funções. Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

- a. Manter-me atualizado com a política de Segurança da Informação e Normas de Seguranças da empresa.
- b. Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros, devendo alterá-la periodicamente e utilizá-la com discrição e segurança.
- c. Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações dos Clientes da que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d. Manter sigilo de informações confidenciais da ou de terceiros, não divulgando interna ou externamente a não ser quando devidamente autorizado;
- e. Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando interna ou externamente a não ser quando devidamente autorizado;
- f. Respeitar às leis vigentes de direito autoral;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a. Para fora das dependências da organização e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho de casa, no Cliente ou em outra dependência.
- b. Por tempo indeterminado, mesmo com o término da relação profissional com a no que tange ao sigilo de informações confidenciais e informações pessoais;
- c. Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome Legível e assinatura do funcionário)



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

## **7. ASSINATURAS**

### **7.1. Integrante Técnico**

O presente Termo de Referência foi elaborada em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2014 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da Aquisição.

Integrante Técnico 1

Integrante Técnico 2

**Mirelle Mateus Corrêa**

**Pedro Martins Schmitt**

### **7.2. Responsável da Área Técnica**

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Alcir Souza Tavares**

**Coordenador de Redes e Segurança Cibernética**

**Bernardo Manuel Veiga**

**Diretor de Tecnologia da Informação**

### **7.3. Integrantes Administrativos**

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Integrante Administrativo

### **7.4. Aprovação da Área Administrativa**

O presente Termo de Referência está de acordo com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Autoridade Competente da Área Administrativa

**Domingos Carlos Pereira Rego**

### **7.5. Integrantes Requisitantes**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta:

Integrante Requisitante

**Pedro Martins Schmitt**

**7.6. Aprovação da Área Requisitante**

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Autoridade Competente da Área Requisitante

**Alcir Souza Tavares**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Logística e Execução  
Divisão de Licitações e Contratos  
Serviço de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017

ANEXO – II DO EDITAL

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para contratação de Licenças de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft no modelo Enterprise Subscription Agreement Assurance para estações de trabalho e servidores de rede, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização do parque computacional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações., em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

ITEM	PART NUMBER	ITEM NAME	UNIDADE DE MEDIDA	MCTIC	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
GRUPO ÚNICO	1	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	UN	40	
	2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	UN	1.200	
	3	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	1.200	
	4	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	50	
	5	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	2	
	6	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	3	
	7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	UN	15	
	8	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	UN	30	
	9	MX3-00115	VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	UN	10	
	10	126-00169	VSTeamFndtnSvrCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	UN	20	
	11	AAA-12536	EntprMobltySte Shared Alng MonthlySub Addon ToUsrCAL	UN	240	
	12	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	UN	30	
	13	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (MINICOM)	UN	20	
	14	3VU-00043	MSDNPltfirms ALNG LicSAPk MVL (MINICOM)	UN	26	
VALOR TOTAL ESTIMADO						



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E  
A EMPRESA .....**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .....01...../2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de Contratação de Licenças de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft no modelo *Enterprise Subscription Agreement Assurance* para estações de trabalho e servidores de rede, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização do parque computacional do



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, bem como em seus anexos.

1.1.1 Objeto da contratação:

ITEM	PART NUMBER	ITEM NAME	UNIDADE DE MEDIDA	CAPITAL (CA) CUSTEIO (CO)	MCTIC
1	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	UN	CO – Direito de uso de software	40
2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	UN	CO – Direito de uso de software	1.200
3	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	CO – Direito de uso de software	1.200
4	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	CO – Direito de uso de software	50
5	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	2
6	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	3
7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	UN	CO – Direito de uso de software	15
8	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	30
9	MX3-00115	VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	10
10	126-00169	VSTeamFndtnSvrCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	UN	CO – Direito de uso de software	20
11	AAA-12536	EntprMobltySte Shared Alng MonthlySub Addon ToUsrCrCAL	UN	CO – Direito de uso de software	240
12	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	UN	CO – Direito de uso de software	30
13	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	UN	CO – Direito de uso de software	20
14	3VU-00043	MSDNPltfrms ALNG LicSAPk MVL	UN	CO – Direito de uso de software	26

**GRUPO ÚNICO**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **48 (quarenta e oito)** meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor global total anual de R\$.....(.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_2017.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), nas modalidades previstas no Termo de Referência/Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico MCTIC nº xx/2017.
- 6.2. A garantia prevista na presente Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.
- 6.3. Caso o pagamento que trata o Subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1. As regras acerca de reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência. Item 6.4 – Anexo I, deste Edital 01/2017.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_01\_\_2017.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_01\_\_2017.

**10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_01\_\_2017.
- 10.2. A aplicação das sanções contratuais se dão sem prejuízo da Lei nº 12.846/2013.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

10.3. Vedação ao nepotismo, conforme determina o art. 7º do Decreto n. 7.203, de 2010.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato poderá o da Seção Judiciária do Distrito Federal. - Justiça Federal, ou conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 109 da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**  
**Coordenação de Logística e Execução**  
**Divisão de Licitações e Contratos**  
**Serviço de Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2017**

**ANEXO – IV DO EDITAL**

**PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

Planilha de custo estimado para contratação, de empresa especializada na prestação dos serviços de Licenças de Softwares Aplicativos e Sistemas Operacionais Microsoft, no modelo Enterprise *Subscription Agreement Assurance* para estações de trabalho e servidores de rede, com o respectivo fornecimento de licenças e garantia de atualização das versões, com a finalidade de padronização e modernização do parque computacional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GRUPO ÚNICO	ITEM	PART NUMBER	ITEM NAME	UNIDADE DE MEDIDA	MC/TIC	MEDIA DO VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	1	FUD-00936	CISDataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc	UN	40	7.252,47	290.098,70
	2	AAA-12414	CCALBrdgO365 Alng MonthlySub Per User	UN	1.200	65,76	78.916,00
	3	SY9-00004	O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	1.200	1.788,39	2.146.064,00
	4	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	UN	50	1.313,10	65.654,83
	5	5HU-00215	SfBSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	2	3.587,63	7.175,27
	6	H04-00232	SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	UN	3	6.689,61	20.068,82
	7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	UN	15	13.528,95	202.934,18
	8	D87-01057	VisioPro ALNG LicSAPk MVL	UN	30	504,26	15.127,80
	9	MX3-00115	VSEntwMSDN ALNG LicSAPk MVL	UN	10	8.160,85	81.608,50
	10	126-00169	VSTeamFndtnSvrCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	UN	20	499,26	9.985,20
	11	AAA-12536	EntprMobltySte Shared Alng MonthlySub Addon ToUsrCrCAL	UN	240	293,74	70.496,80
	12	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit	UN	30	5.884,51	176.535,15
	13	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic (MINICOM)	UN	20	12.405,49	248.109,80
14	3VU-00043	MSDNPltfirms ALNG LicSAPk MVL (MINICOM)	UN	26	3.620,66	94.137,16	
VALOR TOTAL ESTIMADO							3.506.912,20

**OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa deverá apresentar a sua própria planilha.**